BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - GRENDENE S.A. de 17/04/2023

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim") para votar na Assembleia Geral Ordinária ("AGO") da Grendene S.A. ("Companhia"), convocada para o dia 17 de abril de 2023, às 09:00 horas, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81/2022").

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da AGO, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para contato; (ii) a rubrica de todas as páginas pelo acionista (ou seu representante legal, conforme o caso); e (iii) a assinatura, ao final do Boletim, do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto a distância assinados no território brasileiro bem como também não exigirá a notarização e consularização ou apostilamento daqueles assinados fora do País.

Em 11 de abril de 2023 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.

Importante ressaltar que, para o Boletim produzir efeitos, o dia 11 de abril de 2023 deverá ser o último dia para o seu RECEBIMENTO por uma das 3 formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim de Voto a Distância for recebido após o dia 11 de abril de 2023, os votos não serão computados.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher este Boletim, observadas as orientações acima e enviá-lo: (i) à Companhia; ou (ii) ao Agente de Custódia; ou (iii) ao Escriturador, seguindo as instruções a seguir:

(i) À Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, no endereço abaixo especificado.

Juntamente com o Boletim, o acionista deverá encaminhar os seguintes documentos: (a) via física original do boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, conforme instruções acima; (b) comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei nº 6.404/76) para comprovar sua qualidade de acionista; e (c) cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação, conforme aplicável: (c.i) pessoa física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, bem como cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário; (c.ii) pessoa jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos demais documentos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso; ou (c.iii) fundo de investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, além dos documentos societários que comprovem a representação legal.

(ii) Ao Agente de Custódia: essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus Agentes de Custódia. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/2022, a Central Depositária da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha

com a Resolução CVM nº 81/2022, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

(iii) Ao Escriturador: essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), escriturador das ações de emissão da Companhia. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o escriturador e verificar os procedimentos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por ele exigido para tal. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/2022, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seu agente de custódia ou para o escriturador até 7 dias antes da data de realização da AGO, salvo se prazo menor for estabelecido pelo agente de custódia ou pelo escriturador.

Assim, o boletim de voto a distância e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 11 de abril de 2023, inclusive.

Eventuais boletins de voto a distância recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Os acionistas serão comunicados em até 3 dias da data do recebimento pela Companhia do boletim e demais documentos pertinentes, através do seu endereço eletrônico (e-mail) indicado neste boletim, sobre se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Grendene S.A.
Departamento de Relações com Investidores
Avenida Pedro Grendene, 131, Volta Grande, Farroupilha, RS, CEP 95180-052
E-mail: dri@grendene.com.br - Contato: (54) 2109-9000

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.
DAC - Departamento de Ações e Custódia
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900
Horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.
E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br - Contato: 0800-701-1616

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]

1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras da Companhia e o Relatório da Administração, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Comitê de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2022, a ratificação das antecipações e da distribuição de juros sobre capital próprio e do saldo de dividendos e a ratificação da distribuição como dividendos de parte das reservas de lucros oriundo do incentivo fiscais do ICMS referentes aos períodos entre abril/2016 até junho/2021 e entre julho/2021 até dezembro/2022.

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 02/03/2023, de acordo com o estatuto social e a política de dividendos, propôs destinar o lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2022, apurado em conformidade com o art. 32 do Estatuto Social, no montante de R$568.027.378,53, da seguinte forma:

a) R$234.722.655,28 para a constituição da reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A, da Lei das S.A.;

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - GRENDENE S.A. de 17/04/2023

b) R$16.665.236,16 para a constituição da reserva legal, nos termos do art. 193, da Lei das S.A.;
c) R$79.159.871,77 distribuídos como dividendo obrigatório, nos termos do art. 32, do Estatuto Social da Companhia;
d) R$237.479.615,32, referente o saldo remanescente do resultado do exercício social de 2022 distribuído aos acionistas como dividendos, na forma do art. 202, §6º, da Lei das S.A.
e) Adicionalmente foi proposto e aprovado pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2022, a distribuição aos acionistas, como dividendos adicionais, o valor de R$1.004.546.897,71, menos R$4.546.897,71, retido como reserva legal, resultando assim no valor líquido de R$1.000.000.000,00 para distribuição, provenientes dos benefícios fiscais de ICMS, sendo apresentado líquido: (i) R$732.047.551,69, relativo ao período entre abril de 2016 até junho de 2021; e R$267.952.448,31 relativo ao período entre julho de 2021 até dezembro de 2022.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]

3. Fixar a remuneração global dos administradores de acordo com o art. 14, do Estatuto Social da Companhia. Para o período compreendido entre janeiro até dezembro de 2023, fixar o montante global anual em até R$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) para remuneração dos administradores, sendo até R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para o Conselho de Administração e até R$6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais) para a Diretoria conforme Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____